



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### LEI Nº 2.506/2012

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 5.535.731,10 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 5.535.731,10 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos no Programa de trabalho abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

1001.0412200021.020 – Captação de Recursos

<b>Rubrica</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00	0914	41691	Obras e Instalações	R\$ 5.535.731,10
			<b>Total</b>	<b>R\$ 5.535.731,10</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de operação de crédito, conforme protocolo 000503.02.84/2012-61 apresentado junto ao Ministério das Cidades, visando a pavimentação asfáltica e para fechamento de poligonal urbana.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2012, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 13 de dezembro de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**

Prefeito Municipal

**ALMIR LEMOS**

Procurador Geral do Município